

DECRETO Nº 09, de 10 de Janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de concessões de Licença Prêmio no âmbito da administração pública do Município de Camocim de São Félix – PE durante o ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, ao Município de Camocim de São Félix aplicam-se, por remissão expressa da legislação municipal (Lei nº 100/90), os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (LEI ESTADUAL Nº 6.123 DE 20 DE JULHO DE 1968) para a disciplina do regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que, cumpridos os respectivos requisitos temporais estabelecidos pela LEI ESTADUAL Nº 6.123 DE 20 DE JULHO DE 1968 e não configuradas quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 113 do citado dispositivo, faz jus, automaticamente, o servidor ao direito à percepção da licença-prêmio;

CONSIDERANDO, entretanto, as ponderações trazidas, sobretudo, pelas Secretarias de Administração, Finanças, Saúde e Educação, como também pela Coordenadoria de Controle Interno do Município quanto à necessidade de planejamento e organização administrativa, bem como quanto à impossibilidade momentânea de substituir-se servidores no período de licença-prêmio, notadamente, quando inexistir servidor já integrante do quadro que possa substituí-lo;

CONSIDERANDO que o município de Camocim de São Félix autorizou e publicou edital nº 01/2023 para realização de concurso público para o provimento de 193 cargos e que por esta razão há extrema necessidade de reordenação do quadro de pessoal, organização e otimização de sua estrutura administrativa, de modo a se adequar o respectivo planejamento de admissões com o máximo de assertividade quanto às respectivas demandas de provimento em caráter permanente (efetivo);

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença prêmio constitui direito do servidor, cujo período de gozo também se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria e entendimento jurisprudencial predominante;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as concessões de gozo de licenças prêmio no âmbito da administração pública municipal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente a data deste Decreto e dos pedidos de servidores em processo comprovado de aposentadoria.

§1º - Excepcionalmente, a licença-prêmio poderá ser conferida imediatamente, mesmo no exercício, quando possível a substituição temporária do servidor pelo mero remanejamento de servidores ou reorganização temporária do serviço, de modo a não impactar na necessidade de nova contratação.

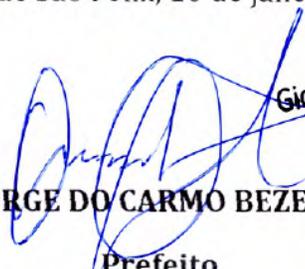
§2º - Durante o período de suspensão de gozo de e licença-prêmio, suspende-se, também, os respectivos prazos de prescricionais e decadenciais, de modo a não gerar qualquer perda ao servidor.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 10 de janeiro de 2024.


GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO